



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Alta Floresta/MT, 25 de janeiro de 2017.

OFÍCIO Nº. 020/2017/GP

Proc: 26/2017 DATA: 27/01/2017 Hrs 11:30

Int: ASIEL BEZERRA

Obs: PROJETO DE LEI Nº 1.879/2017, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

Senhor Presidente,

Vimos, por intermédio deste, à presença de Vossa Excelência, encaminhar para tramitação e aprovação o Projeto de Lei n.º 1.879/2017, que em súmula:


“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Contando com sua habitual atenção, esperamos que seja o presente Projeto de Lei analisado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Ressalta-se que a urgência se faz pelo fato da necessidade da importância da correta utilização dos recursos públicos e ao fato das aulas municipais se iniciarem no próximo mês, sendo necessário a utilização dos valores para custear algumas despesas das creches municipais.

Sendo o que tinha para o momento, colocamo-nos a disposição para posteriores esclarecimentos e reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Vereador EMERSON SAIS MACHADO

Mui Digno Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ALTA FLORESTA – MT



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Proc: 26/2017 DATA: 27/01/2017 Hrs 11:30

Int: ASIEL BEZERRA

Obs: PROJETO DE LEI Nº 1.879/2017, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA -

PROJETO DE LEI N.º 1.879/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam criados no PPA, LDO e LOA referente ao exercício de 2017, o Projeto Atividade como segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Gerencia Administrativa
Programa: 16 – Gerenciamento Global da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2240 – Programa Brasil Carinhoso

1

Art. 2º - Ficam criados novas rubricas e com valores no Orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, bem como os remanejamentos necessários como segue:

- I. Dentro do Órgão 01 – Câmara Municipal:
a) 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação

A rubrica acima criada será sustentada na Fonte de Recurso “00 – Recursos Ordinários” e terá seus valores inseridos e remanejados dentro dos seguintes projetos atividades como segue:

CRIA		REMANEJADA	
Unidade: 01 – Legislativo.		Unidade: 01 – Legislativo.	
Proj./Ativ.: 2001 – Ativ. Adm. do Legislativo.		Proj./Ativ.: 1082 – Aquisição de Veículos.	
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	99.000,00	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	99.000,00



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

CRIA		REMANEJADA	
Unidade: 01 – Legislativo.		Unidade: 01 – Legislativo.	
Proj./Ativ.: 2004 – Ativ. Adm. do Controle Interno.		Proj./Ativ.: 1082 – Aquisição de Veículos.	
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	1.800,00	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	1.800,00

II. Dentro do Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação criam as seguintes Rubricas:

- a) Proj./Ativ.: 2210 – Ativ. Adm. dos Conselhos da Educação
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas;

A rubrica acima criada será sustentada na Fonte de Recurso “01 – Recursos Ordinários” e terá seu valor inserido remanejado dentro do seguinte projeto atividade como segue:

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.			
Projeto / Atividade: 2210 – Ativ. Adm. dos Conselhos da Educação.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.	20.000,00	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00

III. Dentro do Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação criam as seguintes Rubricas, para provir o Projeto Atividade criado no Art. 1º:

- b) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

As rubricas acima criadas serão sustentadas na Fonte de Recurso “15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE” e terá seus valores inseridos e remanejados dentro dos seguintes projetos atividades como segue:

CRIA		REMANEJADA	
Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.		Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.	
Proj./Ativ.: 2240 – Programa Brasil Carinhoso.		Proj./Ativ.: 2055 – Manut. Da Cota do Salário Educação.	



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
3.3.90.30.00 - Material Permanente	30.000,00	3.3.90.36.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.000,00
3.3.90.36.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00		
3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00		
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de janeiro de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Proc: 26/2017 DATA: 27/01/2017 Hrs 11:30

Int: ASIEL BEZERRA

Obs: PROJETO DE LEI Nº 1.879/2017, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.879/2017, de nossa iniciativa, que em súmula: **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei visa a alteração nas peças orçamentárias do município de Alta Floresta – MT, com criação de um Projeto Atividade e de novas rubricas.

Essas alterações se fazem necessárias para adequar ao Orçamento da Prefeitura, primeiro porque irá receber recursos do “Programa Brasil Carinhoso” do FNDE, programa este voltado para a primeira infância, e tem o seu desenvolvimento integrado em várias vertentes e uma delas é expandir a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 48 meses, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) em creches públicas ou conveniadas. Depois, ao criar novo projeto atividade devem-se criar as rubricas para que possam realizar seus dispêndios.

Também foram criadas rubricas para atender outros projetos atividades nos órgãos da Câmara Municipal e na Secretaria de Educação com intuito de readequar a estrutura orçamentária com referencia ao cronograma de desembolso, oportunizando assim uma melhor transparência na realização das despesas por estas unidades orçamentárias.

Ressalta-se que as rubricas atinentes à despesas da Câmara Municipal de Alta Floresta tratam-se de mera adequação á resolução que já as criou e está devidamente aprovada.

O regime de urgência especial é medida que se impõe, tendo em vista a importância da correta utilização dos recursos públicos e ao fato das aulas municipais se iniciarem no próximo mês, sendo necessário a utilização dos valores para custear algumas despesas das creches municipais.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de janeiro de 2017.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Proc: 26/2017 DATA: 27/01/2017 Hrs 11:30

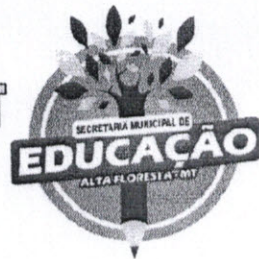
Int: ASIEL BEZERRA

Obs: PROJETO DE LEI Nº 1.879/2017, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Secretaria Municipal de Educação



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 007/2017

DA: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARA: SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE RÚBRICA – CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

DATA: 10/01/2017

Ilmo Sr.
Creomar Batista Camilo

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a Criação de **Rubrica no Projeto Atividade do Conselho Municipal de Educação**, a fim de empenho de Ajuda de Custo aos membros do Conselho de Educação que residem na Zona Rural. Conforme solicitação da contadoria municipal e **Criação de Rubrica do Brasil Carinhoso – Recurso Federal:**

- ✓ Rubrica: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas – referente ao Projeto Atividade – 2.210 – Ativ. Adm. dos Conselhos da Educação. (Ajuda de Custo)
- ✓ Rubrica: Programa Brasil Carinhoso – Recurso Federal

Sem mais para o momento, reiteramos.
Atenciosamente,

Maria Iunar de Freitas Portão
Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 007/2017

Maria Iunar de Freitas Portão
Secretária de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Decreto nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT
Protocolo: 251
Data: 11/01/2017 11:50
Interessado: MARIA IUNAR DE FREITAS PORTAO
Tipo: CI P/ SECRETARIA DE FINANÇAS

Apresentação

Brasil Carinhoso – apoio às creches

Voltado para a primeira infância, o Programa Brasil Carinhoso tem o seu desenvolvimento integrado em várias vertentes e uma delas é expandir a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 48 meses, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) em creches públicas ou conveniadas.

O apoio financeiro é devido aos municípios (e ao Distrito Federal) que informaram no Censo Escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público.

O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

As transferências aos municípios e ao Distrito Federal são feitas em duas parcelas. O montante é calculado com base em 50% do valor anual mínimo por matrícula em creche pública ou conveniada, em período integral e parcial, definido para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Confira a [relação nominal dos municípios](#) com os números de alunos e valores transferidos.

Fale Conosco - Central de Atendimento ao Cidadão: 0800 616161

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929

© 2012 FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Todos os direitos reservados. Usando: Joomla!



BRASIL CARINHOSO - MATRICULAS DOS ALUNOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

UF	ENTIDADES	CNPJ	IBGE	ENSINO PÚBLICO				INSTITUIÇÕES CONVENIADAS				TOTAL GERAL					
				EDUCAÇÃO INFANTIL		CRECHE		PRIVADA		CRECHE		MATRICULAS	Valor a ser Repassado				
				MATRICULAS PARCIAIS CRIANÇAS DO PBF	Valor por matrícula: R\$1.142,79	MATRICULAS INTEGRAL CRIANÇAS DO PBF	Valor por matrícula: R\$1.485,62	MATRICULAS PARCIAIS CRIANÇAS DO PBF	Valor por matrícula: R\$914,23	MATRICULAS INTEGRAL CRIANÇAS DO PBF	Valor por matrícula: R\$1.257,07						
DF	SECRETARIA DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL	00.364.676/0001-07	5300108	111	149	0	148	0	0	1.639	2.030.968,63	74	88.680,11	18	20.570,13	1.639	2.030.968,63
AC	ACRELANDIA	84.306.737/0001-27	1200013	62	12	0	0	0	0	0	0	18	59.881,92	44	59.881,92	0	0
AC	ASSIS BRASIL	04.045.993/0001-79	1200054	18	0	0	0	0	0	0	0	44	54.853,68	48	368.889,73	0	0
AC	BRASILEIA	04.508.933/0001-45	1200104	16	28	0	0	0	0	0	0	334	41.368,82	35	41.368,82	0	0
AC	BRASILEIA	84.306.620/0001-43	1200138	48	21	0	0	0	0	0	0	35	62.396,05	48	62.396,05	0	0
AC	BUJARI	04.012.548/0001-02	1200203	313	4	0	0	0	0	0	0	48	139.419,77	122	139.419,77	0	0
AC	CRUZEIRO DO SUL	84.306.588/0001-04	1200252	31	22	0	0	0	0	0	0	122	61.710,39	54	61.710,39	0	0
AC	EPTACIOLANDIA	84.306.497/0001-80	1200328	26	122	0	0	0	0	0	0	19	21.712,92	19	21.712,92	0	0
AC	JORDAO	84.306.671/0001-89	1200336	54	0	0	0	0	0	0	0	370	507.853,53	219	250.269,92	0	0
AC	MANCIO LIMA	04.051.207/0001-46	1200344	19	248	0	0	0	0	0	0	20	22.855,70	20	22.855,70	0	0
AC	MANOEL URBANO	84.306.463/0001-76	1200351	122	0	0	0	0	0	0	0	14	15.998,99	14	15.998,99	0	0
AC	MARECHAL THAUMATURGO	04.034.583/0001-22	1200401	219	0	0	0	0	0	0	0	29	43.082,98	29	43.082,98	0	0
AC	RIO BRANCO	84.306.455/0001-20	1200427	20	0	0	0	0	0	0	0	27	30.855,20	27	30.855,20	0	0
AC	RODRIGUES ALVES	84.306.521/0001-61	1200435	14	0	0	0	0	0	0	0	69	93.594,07	69	93.594,07	0	0
AC	SANTA ROSA DO PURUS	04.077.251/0001-25	1200450	0	29	0	0	0	0	0	0	668	988.394,40	668	988.394,40	0	0
AC	SENADOR GUIOMARD	34.693.564/0001-79	1200609	27	0	0	0	0	0	0	0	156	216.329,15	156	216.329,15	0	0
AC	TARAJACA	12.350.153/0001-48	2700102	26	43	0	0	0	0	0	0	68	101.022,16	68	101.022,16	0	0
AL	AGUA BRANCA	12.227.351/0001-19	2700201	0	661	0	0	0	0	0	0	24	27.426,84	24	27.426,84	0	0
AL	ANADIA	12.198.693/0001-58	2700300	45	60	0	0	0	0	0	0	60	89.137,20	60	89.137,20	0	0
AL	ARAPIRACA	12.200.143/0001-26	2700409	0	60	0	0	0	0	0	0	270	303.980,75	270	303.980,75	0	0
AL	ATALAIA	12.262.713/0001-02	2700508	0	68	0	0	0	0	0	0	24	27.426,84	24	27.426,84	0	0
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	12.263.869/0001-08	2700607	0	0	0	0	0	0	0	0	51	75.766,62	51	75.766,62	0	0
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	12.250.056/0001-83	2700706	24	0	0	0	0	0	0	0	105	145.247,93	105	145.247,93	0	0
AL	BATALHA	12.227.641/0001-62	2700805	0	51	0	0	0	0	0	0	197	245.013,08	197	245.013,08	0	0
AL	BELEM	12.250.163/0001-01	2700904	28	58	0	0	0	0	0	0	135	154.275,98	135	154.275,98	0	0
AL	BELO MONTE	12.264.396/0001-83	2701001	139	0	0	0	0	0	0	0	215	319.408,30	215	319.408,30	0	0
AL	BOCA DA MATA	12.332.995/0001-77	2701100	0	135	0	0	0	0	0	0	45	66.852,90	45	66.852,90	0	0
AL	BRANQUINHA	12.227.871/0001-58	2701209	0	215	0	0	0	0	0	0	357	530.366,34	357	530.366,34	0	0
AL	CACIMBINHAS	12.333.739/0001-50	2701308	0	0	0	0	0	0	0	0	195	278.039,51	195	278.039,51	0	0
AL	CAJUEIRO	01.631.604/0001-07	2701357	0	357	0	0	0	0	0	0	183	262.269,08	183	262.269,08	0	0
AL	CAMPESTRE	12.264.628/0001-83	2701407	34	155	0	0	0	0	0	0	9	13.370,58	9	13.370,58	0	0
AL	CAMPO ALEGRE	12.367.892/0001-42	2701605	28	0	0	0	0	0	0	0	29	43.082,98	29	43.082,98	0	0
AL	CANAPI	12.333.753/0001-06	2701704	0	9	0	0	0	0	0	0	63	71.995,46	63	71.995,46	0	0
AL	CAPELA	12.250.694/0001-69	2701803	0	29	0	0	0	0	0	0	22	32.683,64	22	32.683,64	0	0
AL	CARNEIROS	12.334.629/0001-57	2701902	0	63	0	0	0	0	0	0	34	45.711,39	34	45.711,39	0	0
AL	CHA PRETA	12.198.719/0001-68	2702009	63	22	0	0	0	0	0	0	401	458.256,79	401	458.256,79	0	0
AL	COITE DO NOIA	12.332.987/0001-20	2702108	0	20	0	0	0	0	0	0	40	57.024,96	40	57.024,96	0	0
AL	COLONIA LEOPOLDINA	12.200.325/0001-05	2702207	401	0	0	0	0	0	0	0	228	291.067,30	228	291.067,30	0	0
AL	COQUEIRO SECO	12.264.230/0001-47	2702306	7	33	0	0	0	0	0	0	84	121.706,57	84	121.706,57	0	0
AL	CORURUPE	12.250.908/0001-32	2702504	139	0	0	0	0	0	0	0	35	51.996,70	35	51.996,70	0	0
AL	DOIS RIACHOS	24.176.307/0001-06	2702553	9	75	0	0	0	0	0	0	90	122.392,25	90	122.392,25	0	0
AL	ESTRELA DE ALAGONS	12.207.528/0001-15	2702603	0	35	0	0	0	0	0	0	1	1.142,79	1	1.142,79	0	0
AL	FEIRA GRANDE	12.242.020/0001-58	2702702	33	57	0	0	0	0	0	0	37	54.967,94	37	54.967,94	0	0
AL	FELIZ DESERTO	12.262.721/0001-59	2702801	1	0	0	0	0	0	0	0	110	125.706,35	110	125.706,35	0	0
AL	FLEXEIRAS	12.207.536/0001-61	2702900	0	37	0	0	0	0	0	0	119	176.788,78	119	176.788,78	0	0
AL	GIRAU DO PONCIANO	12.332.961/0001-82	2703007	0	0	0	0	0	0	0	0	123	139.419,76	123	139.419,76	0	0
AL	IBATEGUARA	12.247.755/0001-74	2703502	110	0	0	0	0	0	0	0	45	51.425,33	45	51.425,33	0	0
AL	JACUIPE	12.207.544/0001-08	2703502	0	118	0	0	0	0	0	0	91	131.077,40	91	131.077,40	0	0
AL	JARAMATAIA	02.917.132/0001-08	2703759	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AL	JACUIPE	12.207.544/0001-08	2703759	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AL	JEFUIA DA PRAIA	02.917.132/0001-08	2703908	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AL	JUNDAIA	12.248.100/0001-10	2703908	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AL	JUNQUEIRO	12.265.468/0001-97	2704005	12	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

MS	TRES LAGOAS	03.184.041/0001-73	5008305	354	28	3	7	392	457.665,38	392
MS	VICENTINA	24.644.502/0001-13	5008404	16	0	0	0	16	18.284,56	16
MT	ACORIZAL	03.507.571/0001-05	5100102	5	0	0	0	5	5.713,93	5
MT	AGUA BOA	15.023.898/0001-90	5100201	47	20	0	0	67	83.423,30	67
MT	ALTA FLORESTA	15.023.906/0001-07	5100250	11	120	0	0	131	190.845,04	131
MT	ALTO ARAGUAIA	03.579.836/0001-80	5100300	24	17	0	0	41	52.662,38	41
MT	ALTO BOA VISTA	37.465.143/0001-89	5100359	0	11	0	0	11	16.341,82	11
MT	ALTO GARCAS	03.133.097/0001-07	5100409	0	51	0	0	51	75.766,62	51
MT	ALTO PARAGUAI	03.648.532/0001-28	5100508	9	6	0	0	15	19.198,79	15
MT	ALTO TAGUARI	01.362.680/0001-56	5100607	0	59	0	0	59	87.651,58	59
MT	APIACAS	01.321.850/0001-54	5100805	0	21	1	0	22	32.112,25	22
MT	ARAGUAIANA	03.239.035/0001-76	5101001	3	4	0	0	7	9.370,84	7
MT	ARAPUTANGA	15.023.914/0001-45	5101258	0	41	0	0	41	60.910,42	41
MT	ARENAPOLIS	24.977.654/0001-38	5101308	0	50	0	0	50	74.281,00	50
MT	ARIUNA	03.507.498/0001-71	5101407	30	30	0	0	60	78.852,15	60
MT	BARAO DE MELGACO	03.507.563/0001-69	5101605	61	0	0	0	61	69.709,89	61
MT	BARRA DO BUGRES	03.507.522/0001-72	5101704	0	57	3	0	121	157.132,90	121
MT	BARRA DO GARCAS	03.439.239/0001-50	5101803	0	169	0	51	221	316.094,32	221
MT	BOM-IESUS DO ARAGUAIA	04.173.952/0001-68	5101852	8	0	0	0	8	9.142,28	8
MT	BRASINORTE	01.375.138/0001-36	5101902	0	18	0	0	18	26.741,16	18
MT	CACERES	03.214.145/0001-83	5102504	107	122	0	0	229	303.523,64	229
MT	CAMPINAPOLIS	00.965.152/0001-29	5102603	19	19	0	0	38	49.939,70	38
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	24.772.287/0001-35	5102637	106	23	1	0	130	156.218,70	130
MT	CAMPO VERDE	24.950.495/0001-88	5102678	32	3	0	0	35	41.025,98	35
MT	CAMPOS DE JULIO	01.614.516/0001-99	5102686	0	28	0	0	28	41.597,36	28
MT	CANABRAVA DO NORTE	37.466.200/0001-20	5102694	11	0	0	0	11	12.570,64	11
MT	CANARANA	15.023.922/0001-91	5102702	37	54	1	0	92	123.420,75	92
MT	CARLINDA	01.617.905/0001-78	5102793	48	0	0	0	48	54.853,68	48
MT	CASTANHEIRA	24.772.154/0001-60	5102850	0	13	0	0	13	19.313,06	13
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	03.507.530/0001-19	5103007	0	40	0	0	40	59.424,80	40
MT	CLAUDIA	01.310.499/0001-04	5103056	0	62	0	0	62	92.108,44	62
MT	COCALINHO	00.965.145/0001-27	5103106	10	0	0	0	10	11.427,85	10
MT	COLIDER	15.023.930/0001-38	5103205	75	19	0	0	94	113.935,66	94
MT	COLNIZA	04.213.687/0001-02	5103254	18	89	0	0	107	152.790,31	107
MT	COMODORO	01.367.853/0001-29	5103304	0	49	0	0	49	72.795,38	49
MT	CONFRESA	37.464.716/0001-50	5103353	0	32	0	0	32	47.539,84	32
MT	CONQUISTA DOESTE	04.219.688/0001-56	5103361	0	6	0	0	6	8.913,72	6
MT	COTRIGUAQU	37.465.309/0001-67	5103379	7	0	0	0	7	7.999,50	7
MT	CUJUBA	03.533.064/0001-46	5103403	4	1.598	0	290	1.892	2.743.140,75	1.892
MT	CURVELANDIA	04.217.647/0001-20	5103437	10	0	0	0	10	11.427,85	10
MT	DENISE	03.953.718/0001-90	5103452	14	6	0	0	20	24.912,71	20
MT	DIAMANTINO	03.648.540/0001-74	5103502	43	60	0	0	103	138.276,96	103
MT	DOM AQUINO	03.347.119/0001-23	5103601	2	35	4	0	41	57.939,17	41
MT	FELIZ NATAL	01.614.088/0001-02	5103700	4	16	0	0	16	23.769,92	16
MT	GAUCHA DO NORTE	01.614.539/0001-01	5103858	0	7	0	0	7	14.970,48	7
MT	GENERAL CARNEIRO	03.503.612/0001-95	5103908	11	0	0	0	11	12.570,64	11
MT	GLORIA DOESTE	37.464.955/0001-00	5103957	0	23	0	0	23	34.169,26	23
MT	GUARANTIA DO NORTE	03.239.019/0001-83	5104104	0	62	0	0	62	92.108,44	62
MT	GUARATINGA	03.347.127/0001-70	5104203	0	40	0	0	40	59.424,80	40
MT	INDIAVAI	03.239.027/0001-20	5104500	0	15	0	0	15	22.284,30	15
MT	IPIRANGA DO NORTE	07.209.225/0001-00	5104542	23	0	0	0	23	26.284,06	23
MT	ITANHANGA	03.238.961/0001-27	5104559	0	23	0	0	23	14.856,21	23
MT	ITALUBA	03.370.251/0001-56	5104609	0	0	0	0	0	34.169,26	0
MT	ITUIQUIRA	03.347.135/0001-16	5104607	0	51	0	0	51	75.766,62	51
MT	JACIARA	24.772.147/0001-68	5104906	10	89	0	0	89	132.220,18	89
MT	JANGADA	15.023.948/0001-30	5105002	10	11	0	0	21	27.769,67	21
MT	JAUARI	15.072.663/0001-89	5105101	26	31	0	0	41	57.482,07	41
MT	JUARA	15.369.201/0001-57	5105150	0	22	0	0	48	62.396,05	48
MT	JUINA	24.950.461/0001-93	5105176	26	14	0	0	241	353.234,73	241
MT	JURUENA	15.023.955/0001-31	5105200	91	10	0	0	36	44.568,61	36
MT	LAMBARI DOESTE	37.465.408/0001-49	5105234	0	2	0	0	93	106.964,68	93
MT				4	4	0	0	4	5.942,48	4



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Projeto de Resolução Nº. 001/2016

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Concessão de Auxílio-Alimentação para os Servidores do Poder Legislativo				
CRIAÇÃO	x	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO	x

I – PREMISSAS DO CÁLCULO E JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução nº 001/2016, consiste na concessão de Auxílio-Alimentação conforme valor e cálculos do anexo I,

A concessão do benefício ou ajuda de custo ao servidores, insere-se no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado. Para a Lei Complementar nº. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 17, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Determina à mesma Lei que os projetos de lei que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:

a) declaração do ordenador de despesa de que:

- O aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (soma das despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar previstas no programa de trabalho, não supera os limites estabelecidos para o exercício);

- A despesa é compatível com o PPA e a LDO (conformidade com diretrizes, objetivos, prioridades e metas);

b) Estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes;

c) Indicação de mecanismos de compensação para despesas de caráter continuado: indicando uma fonte de receita ou a redução de uma outra despesa.

Os valores propostos são baseados na quantidade de servidores efetivos e comissionados.

Todos os valores propostos para 2016, incluem previsão de gastos a partir de março de 2016. Nos cálculos efetuados foram considerados o pagamento de 10 (dez) parcelas de auxílio-alimentação no exercício 2016 no total de R\$ 76.500,00, e 12 (doze) parcelas no exercício 2017 e 2018 no total de R\$ 91.800,00 ano, podendo este valor aumentar ou reduzir pela quantidade de servidores efetivos e comissionados, como também por alteração do valor do auxílio-alimentação sendo necessário neste caso novo estudo de impacto.

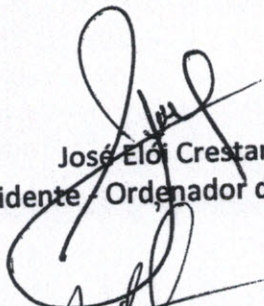
Com aumento do repasse do Poder Legislativo para o ano de 2016, e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 2.302/2015, que estimou repasse de duodécimo anual para a Câmara Municipal no valor orçado em R\$ 4.260.830,00, considerando




Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

a alteração na Lei Orçamentária Anual através da Lei nº 2.312/2016 que suplementou o valor de R\$ 319.860,00, em consequencia ao aumento do repasse do duodécimo, considerando também o remanejamento no valor de R\$ 76.500,00 na referida Lei, para atende a criação da nova rubrica 3.3.90.46.00.00, dentro do projeto atividade 2001 na qual vai atender e dar suporte orçamentário para implantação do Auxilia-alimentação, dessa forma o presente Projeto de Resolução nº 001/2016, atende os requisitos necessários da Lei Complementar nº 101/2001, Lei nº 4.320/64 e Lei Orçamentária Anual nº 2.302/2015.

Alta Floresta-MT, 07 de Março de 2016.


José Elói Crestani
Presidente - Ordenador de Despesa


Wagner Aparecido Floriani
Auditor Público Interno
Resp. Relatório de Impacto





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

II – DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – PROJETO DE RESOLUÇÃO – Nº. 001/2016

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO 2016
SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS

ESTIMATIVA DE GASTO EM 2016			
Servidores Efetivos Atuais			10
Cargos Efetivos convocados para posse			6
Servidores Comissionados			35
Total Servidores			51
Valor Estimado individualmente Auxilio Alimentação	R\$	150,00	
Valor Total todos servidores por Mês (150,00x51)	R\$	7.650,00	
Estimativa Orçamentária período de meses			
Valor Estimado 10 meses (7.650,00x10) Exercício 2016	10	R\$	76.500,00
ESTIMATIVA DE GASTO EM 2017			
Servidores Efetivos Atuais			16
Servidores Comissionados			35
Total Servidores			51
Valor Estimado 12 meses (7.650,00x12) Exercício 2017	12	R\$	91.800,00
ESTIMATIVA DE GASTO EM 2018			
Servidores Efetivos Atuais			16
Servidores Comissionados			35
Total Servidores			51
Valor Estimado 12 meses (7.650,00x12) Exercício 2018	12	R\$	91.800,00

III – DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – PROJETO DE RESOLUÇÃO – Nº. 001/2016

Impacto	Valor Inicial 2016 - R\$	Aumento no Orçamento - R\$	Total Orçamento 2016- R\$
Orçamento 2016	4.260.830,00	319.860,00	4.580.690,00
Fonte de Receita - Redução	Valor Suplementado R\$	Rubrica Criada	Valor Remanejado R\$
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	319.860,00	3.3.90.46.00.00	76.500,00

Alta Floresta-MT, 07 de Março de 2016.

José Elói Crestani
 Presidente - Ordenador de Despesa

Wagner Aparecido Floriani
 Auditor Público Interno





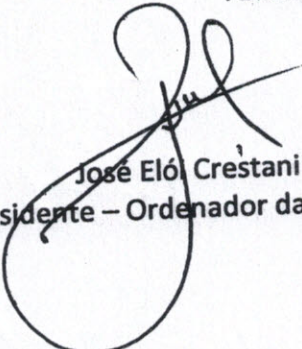
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

IV - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro datado de 07/03/2016. DECLARO, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela criação do Auxílio-Alimentação, conforme disposto no Projeto de Resolução nº. 001/2016 no âmbito do Poder Legislativo de Alta Floresta.

Declaro ainda que, as despesas têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Alta Floresta-MT, 07 de Março de 2016.


José Elói Crestani
Presidente – Ordenador da Despesa

